

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/02/22000007

Número / Ano	000007/2022
Data / Horário	22/02/2022 - 16:25:50
Ementa	REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

OFÍCIO N.º 010/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores,

CONSIDERANDO: a necessidade de apreciação por esta casa legislativa dos projetos de Leis que segue anexo que dispõem sobre;

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Caxingo estado do Piauí e dá outras providências

Reajuste do Piso Salarial aos Profissionais do magistério da rede municipal de ensino

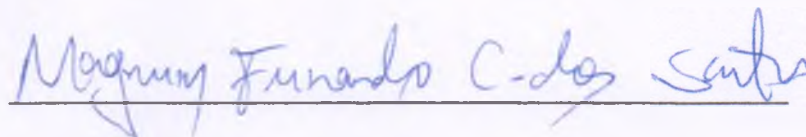
CONSIDERANDO: ainda os princípios que devem nortear as ações da administração Pública tais como o da legalidade, bem como a necessidade de se adequar o funcionamento da máquina pública aos ditames legais vigentes é que encaminha a presente proposição.

Requer que Vossa Excelência convoque uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação de votação dos projetos supramencionados, em regime de urgência especial haja vista citados projetos trarão relevante benefícios as munícipes.

Requer ainda a apresentação, apreciação e votação em regime de urgência especial dispensado assim os prazos possibilitando assim a **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingo (PI), 22 de fevereiro de 2022



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 02 /2022

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Caxingo estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Caxingo Estado do Piauí.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, do Município fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2022 para R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe ao Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

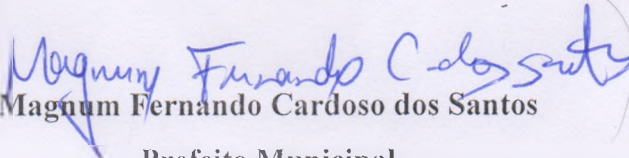
Art. 5º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



Caxingo - PI, 22 de fevereiro de 2022.


Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal